



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.605

De 11 de Agosto de 2014.

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL
ÁGUEDA MIRANDA CABRAL, A PRÓXIMA
UNIDADE ESCOLAR A SER CONSTRUÍDA
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica denominada de Escola Municipal **ÁGUEDA MIRANDA CABRAL**, a próxima unidade a ser construída no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal